

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2010) 186

Written Opinion – COM (2010) 496

Written Opinion – COM (2010) 507

Written Opinion – COM (2010) 553

Written Opinion – COM (2010) 589

Please find enclosed the Written Opinions issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, as well as the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- **COM (2010) 186 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council and the European Economic and Social Committee – A European strategy on clean and energy efficient vehicles;**
- **COM (2010) 496 – Report from the Commission to the European Parliament and the Council on the advisability and feasibility of presenting a legislative proposal enabling EFSA to receive fees;**
- **COM (2010) 507 – Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the approximation of the laws of the Member States relating to units of measurement (Codification);**
- **COM (2010) 553 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions on "Regional Policy contributing to smart growth in Europe 2020";**
- **COM (2010) 589 – Report from the Commission: Annual Report on the Cohesion Fund (2009).**

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 8 April 2011
Official letter no. 278/PAR/11/hr

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2010) 186

Written Opinion – COM (2010) 496

Written Opinion – COM (2010) 507

Written Opinion – COM (2010) 553

Written Opinion – COM (2010) 589

Please find enclosed the Written Opinions issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, as well as the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- *COM (2010) 186 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council and the European Economic and Social Committee – A European strategy on clean and energy efficient vehicles;*
- *COM (2010) 496 – Report from the Commission to the European Parliament and the Council on the advisability and feasibility of presenting a legislative proposal enabling EFSA to receive fees;*
- *COM (2010) 507 – Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the approximation of the laws of the Member States relating to units of measurement (Codification);*
- *COM (2010) 553 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions on "Regional Policy contributing to smart growth in Europe 2020";*
- *COM (2010) 589 – Report from the Commission: Annual Report on the Cohesion Fund (2009).*

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 8 April 2011
Official letter no. 278/PAR/11/hr



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

PARECER

**“RELATÓRIO DA COMISSÃO
RELATÓRIO ANUAL SOBRE O FUNDO DE COESÃO”
(COM (2010) 589**

I. Nota preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia elaborou um relatório sobre “Relatório da Comissão relativo ao Relatório Anual sobre o Fundo de Coesão”.

Análise do relatório

Analisado o relatório supracitado, verifica-se o seguinte:

1. O presente relatório que se reporta à avaliação anual sobre o Fundo de Coesão (2000/2006), é apresentado em conformidade com o artigo 14.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1164/94, abrangendo, assim, a aplicação, no decorrer de 2009, dos projectos no âmbito do Fundo de Coesão, incluindo os



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

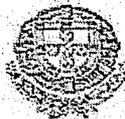
projectos do ex-ISPA, adoptados na Bulgária e na Roménia, no período 2000/2006.

2. Por conseguinte, o relatório ora em análise, abrange as operações do Fundo de Coesão nos treze Estados-Membros beneficiários¹, assim como os projectos adoptados em 2000/2006, na Bulgária e na Roménia.
3. Pretende-se com o Relatório Anual sobre o Fundo de Coesão (2009) concluir, nomeadamente, a execução financeira do período já mencionado, em 2009, e o encerramento dos projectos.
4. Em conformidade com o relatório elaborado pela Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, subscrevem-se, na íntegra, as conclusões do citado relatório, que aqui se anexa.

II. **Conclusões**

1. As matérias em causa não recaem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.
2. Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa entende-se que o princípio da subsidiariedade não se verifica, ou melhor, não se aplica.

¹ Grécia, Espanha, Portugal, Chipre, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia e Eslovénia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

III. Parecer

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que em relação ao relatório supracitado está concluído o processo de escrutínio previsto pela Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 31 Março de 2011

O Deputado Autor do Parecer,

José Bianchi

O Presidente da Comissão,

Vitalino Canas

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E ENERGIA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de
Assuntos Europeus

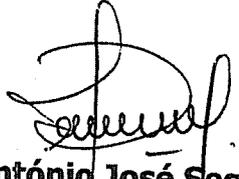
N/Refª: 566 /6ª CAEIE

Data: 14 de Dezembro de 2010.

Assunto: Iniciativa Europeia: COM (2010) 589 final
"RELATÓRIO DA COMISSÃO: RELATÓRIO ANUAL SOBRE O FUNDO DE
COESÃO (2009)."

Para os devidos efeitos, junto envio o Parecer sobre a Iniciativa referida em epígrafe, que foi apreciado e aprovado com os votos a favor do PS, PSD, CDS-PP, BE e PCP, registando-se a ausência do PEV, em reunião desta Comissão realizada em 14 do corrente.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos.



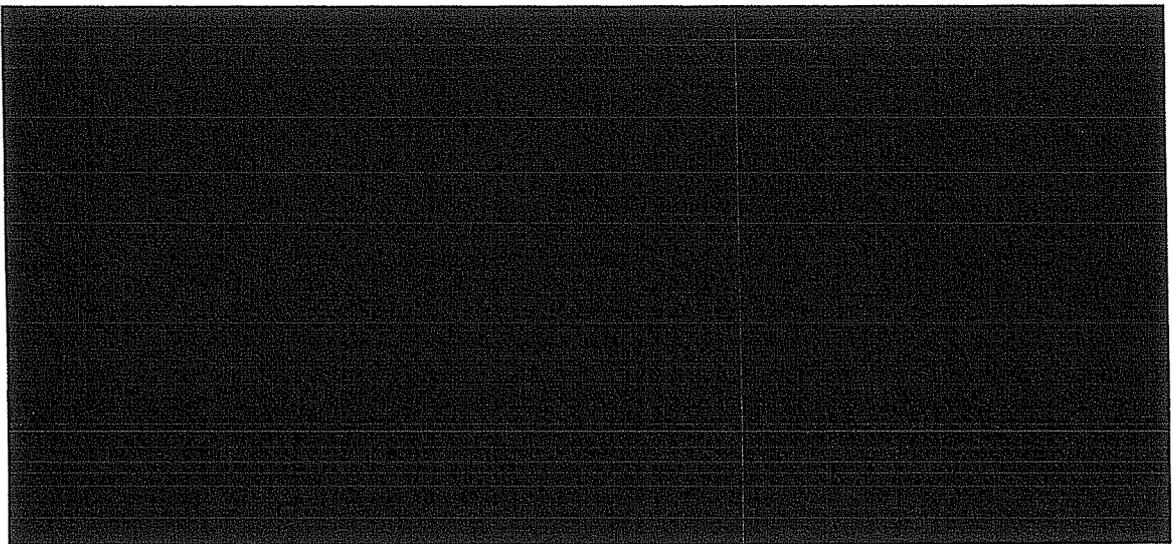
António José Seguro
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E ENERGIA

PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)



Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
 - 3.1. Motivação
 - 3.2. Descrição do objecto
 - 3.3. O caso de Portugal
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, a iniciativa "Relatório da Comissão: Relatório Anual sobre o Fundo de Coesão (2009)" foi enviada à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia no dia 27 de Outubro e distribuída na mesma data, para eventual emissão de parecer.

2. Enquadramento

1. O Fundo de Coesão (FC) é um instrumento financeiro direccionado para reforçar a coesão económica e social dos Estados Membros da União Europeia (UE) com um rendimento nacional bruto (RNB) por habitante inferior a 90% da média comunitária.
2. São apoiados pelo FC acções que detenham expressivo impacto nas áreas dos Transportes – Redes Transeuropeias e do Ambiente. Neste caso, admite-se a intervenção em projectos ligados à energia ou aos transportes, sendo condição o reconhecimento da existência de vantagens para o ambiente.
3. O Relatório em análise reporta-se à avaliação anual sobre o FC (II – 2000/2006), no âmbito do Regulamento que rege o referido Fundo relativamente aos projectos aprovados antes de 2006.
4. No caso presente, os dados são da realização ocorrida em 2009, de quinze Estados Membros, e, também, da Irlanda, país que não sendo elegível desde 1 de Janeiro de 2004, tem a encerrar projectos em curso.

3. Objecto da Iniciativa

3.1. Motivação

1. O Regulamento (CE) nº 1164/2004, que, em conformidade com o art.º 14º, nº1, determinava a apresentação anual de um relatório de avaliação sobre o FC, foi revogado em 2006. Esta apreciação mantém-se, como, aliás, o Relatório em apreciação testemunha, para os projectos adoptados no período do FC II, ou seja, 2000-2006.
2. Pretende-se com o Relatório Anual Sobre o Fundo de Coesão (2009) concluir, nomeadamente, da execução financeira do período já mencionado, em 2009, e encerramento dos projectos.

3.2. Descrição do objecto

1. O Relatório abrange as operações do FC nos treze Estados Membros beneficiários até ao final de 2006: Grécia, Espanha, Portugal, Chipre, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia e Eslovénia, assim como os projectos do ex-ISPA adoptados em 2000-2006 na Bulgária e na Roménia. Em consequência do crescimento económico, a Irlanda não é elegível desde 1 de Janeiro de 2004, embora ainda devam ser encerrados projectos em curso no quadro do FC, constando, assim, desta avaliação.
2. Dado que todas as autorizações do FC relativas aos projectos financiados no período de programação de 2000-2006 foram executadas até 31 de Dezembro de 2006, os recursos financeiros disponíveis para o FC em 2009 foram limitados a dotações de pagamento.
3. O orçamento final de 2009, no montante de 2 777 milhões de euros, foi inteiramente executado. Considerando que a execução, em 2008, foi de 2 489 milhões de euros, houve, comparativamente, mais quase 300 milhões de euros de pagamentos em 2009.
4. Em finais de 2009, a taxa de absorção média (pagamentos versus autorizações) de todos os então países em apreciação, era de 75,8 %. Por outro lado, as autorizações pendentes (RAL, «reste à liquider»), relativas ao período de 2000 –2006, foram de 8,4 mil milhões de euros.
5. No que respeita aos pagamentos efectuados em 2009, os países beneficiários principais foram a Espanha no grupo UE-4, a Polónia no grupo UE-10 e a Roménia no grupo UE-2.
6. Foram encerrados 299 dos 1 192 projectos, tendo descido de 976 projectos a encerrar, no final de 2008, para 893, no fim de 2009.
7. No final de 2009, onze Estados-Membros elegíveis para beneficiar de apoio ao abrigo do FC (Grécia, Espanha, Portugal, a República Checa, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia e Eslovénia) ficaram sujeitos a um procedimento por défice excessivo (PDE) que, de acordo com regulamento, pode, em certas condições, implicar a suspensão de transferências do fundo.
8. No âmbito do trabalho de auditoria para o período de programação de 2000-2006 foram, entre outras intervenções, realizadas nos Estados Membros da UE-14, em Espanha, Portugal e Grécia, três missões de auditoria para a revisão dos organismos de encerramento, com o objectivo de verificar a sua preparação para o encerramento, identificar e mitigar os riscos envolvidos. Foram, ainda, realizadas missões de auditoria na Bulgária, República Checa, Grécia, Hungria e Roménia (duas).
9. Relativamente aos impactos dos controlos, as correcções financeiras realizadas, em 2009, totalizaram aproximadamente 86 milhões de euros e em 2008 tinham atingido aproximadamente 92,7 milhões de euros (relativamente aos períodos de 1994-1999 e 2000-2006).

10. Em 2009, não foi adoptada qualquer decisão de suspensão relativa a projectos do FC, no âmbito do papel de supervisão a cargo da Direcção Geral da Política Regional que, em 2008, estabeleceu uma política que assegurasse uma adopção mais rápida das decisões relativas a suspensões de pagamento e correcções financeiras sempre que são detectadas deficiências importantes do sistema.
11. Se não foi adoptada qualquer decisão de suspensão em 2009, no final deste ano estavam em curso procedimentos de suspensão e correcção relativos a cerca de um total de 99 projectos do Fundo de Coesão (2000-2006) que perfazem 149 milhões de euros, aproximadamente.
12. No quadro dos sistemas de gestão e controlo, a DGPR - Direcção Geral da Política Regional expressou, no relatório de actividade de 2009:
 - a) Parecer sem reservas sobre o funcionamento dos sistemas do FC 2000-2006 em seis Estados-Membros: Chipre, Estónia, Grécia, Malta, Portugal e Eslovénia.
 - b) Parecer qualificado, cujo impacto foi moderado, dadas as deficiências materiais que afectam elementos fundamentais dos sistemas em nove Estados-Membros: Bulgária, sector dos transportes, República Checa, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, Eslováquia e Espanha.
 - c) Foi objecto de reserva um sector do FC num Estado-Membro, fundamentalmente por infracção às regras da contratação pública. Estamos a falar da Bulgária, sector ambiente.
13. Os Estados-Membros comunicaram à Comissão 109 notificações de irregularidades nos projectos co-financiados pela EU, no valor de 67 304 951 euros, dos quais já foram recuperados 56 673 503 euros.
14. Verificou-se diminuição considerável do número de notificações em relação a 2008, mantendo-se o mesmo nível quanto ao montante.
15. As despesas não elegíveis e infracções às regras de contratação pública são os tipos de irregularidades notificadas com maior expressão, representando 75% dos casos.

3.3. O caso de Portugal

1. Portugal esteve entre os Estados-Membros que preenchem a condição para ver projectos apoiados pelo FC II, no período 2000-2006, período que coincidiu com a vigência do QCA III.
2. Esse período foi precedido de uma redefinição da estratégia nacional de aplicação do Fundo que passou a ser integrada nos Programas Operacionais de Acessibilidades e Transportes e do Ambiente do QCA III.
3. Segundo o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, "a coincidência deste período com a vigência do QCA III e a revisão dos regulamentos nacionais e comunitários permitiram uma articulação mais efectiva entre as intervenções apoiadas pelo FEDER no QCA III e pelo FC."
4. Refere, ainda, que "além dos Programas Operacionais sectoriais referidos, foi particularmente relevante a articulação da aplicação do Fundo com as intervenções

- do FEDER nos Programas Operacionais Regionais nas três vertentes do Saneamento Básico”.
5. Informa, ainda, o IFDR, no que respeita aos recursos financeiros, que o montante disponível para compromisso, entre 2000 e 2006, para os quatro Estados da coesão, foi de 18 mil milhões de euros (a preços de 1999), dos quais 17% para projectos de Portugal – 3 060 milhões de euros.
 6. Resulta, em síntese, da leitura do Relatório, e relativamente a Portugal, que:
 - a) Na área do Ambiente foram, em 2009, feitos pagamentos no montante de 217.958.948 euros, o que representa 69,4% face a comparação com a execução do FC por Estado-Membro.
 - b) Nos Transportes, o montante foi de 95.310.572 euros, com uma percentagem de 30,4%.
 - c) Em assistência técnica, 662.867 euros.
 - d) Estes pagamentos, num montante global de 313.932.387 euros, representam 9,5% no que à comparação com o montante global do FC respeita.
 - e) Quanto aos montantes aprovados para o FC (2000-2006) regista-se, de montante autorizado, até Dezembro de 2009, 3.497.201.489 euros, dos quais, à data referida, encontram-se pagos 2.741.059.557 (78,4%), ficando pendentes para liquidação 756.141.931 euros (RAL = 21,6%).
 - f) Dos 109 projectos FC, foram encerrados, em finais de 2009, 32.
 - g) No que às correcções financeiras respeita há a considerar 5.193.575 euros (4.987.861 euros, do período 1994-1999).
 - h) No relatório de actividade anual de 2009, da DGPR, é expresso parecer sem reservas sobre o funcionamento dos sistemas do FC.
 - i) São feitas 27 notificações de irregularidades à Comissão, o maior número registado, com um montante financeiro envolvido de 24.575.760 euros, estando, à data, quase, na sua totalidade, recuperado.

4. Contexto normativo

1. O presente relatório é apresentado em conformidade com o art.º 14º, nº1, do Regulamento (CE) nº 1164/94, de 16 de Maio, que instituiu o Fundo de Coesão.
2. Actualmente, é o Regulamento (CE) nº 1084/2006, que institui o Fundo, tendo o Regulamento antes referenciado sido revogado.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

Como é sabido, na maioria dos Estados-Membros beneficiários do FCII verificaram-se atrasos na execução dos investimentos. Face a esta realidade, a CE flexibilizou as regras de reprogramação das Decisões e alargou, para 31 de Dezembro de 2011, a data limite de elegibilidade. Existem algumas excepções para 2012.

Portugal incluiu-se no grupo de países que terá a possibilidade de responder às situações em aberto no período de alargamento dos prazos.

Segundo o documento de 'Execução Financeira do Fundo de Coesão II', reportado a 30 de Setembro último, do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP, refere que, não obstante a despesa validada no terceiro trimestre de 2010 – 120 790 mil euros – demonstrar uma aceleração em relação ao primeiro trimestre, o ritmo constatado, a manter-se, não permite atingir os valores de 2009. Em resultado, o Instituto, definiu que para o último trimestre de 2010, se propunha incidir a sua actuação nos processos de reprogramação de vinte Decisões porquanto a data de elegibilidade foi adiada para o próximo ano e uma outra, adiada para 2012, bem como no encerramento de vinte e seis, considerando que a despesa termina em 2010.

O esforço de recuperação, como o Instituto assume, tem de ser o objectivo.

Importa que se identifiquem, de forma metódica e sistemática, os factores de constrangimento que se 'avizinhem' em cada momento e se encontrem, sem demoras, as respostas adequadas de modo a minimizar eventuais perdas.

8. Conclusões

1. Portugal apresenta, no Relatório em apreciação, referente a 2009, uma situação idêntica à da maioria dos países beneficiários do FC II analisados.
2. Não se detectam, no conjunto da apreciação, factores negativamente diferenciadores em relação a Portugal.
3. Resulta, em conclusão, a necessidade de aceleração da concretização dos projectos, no período de alargamento de prazos permitido.

9. Parecer

Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Palácio de São Bento, 13 de Dezembro de 2010.

A Deputada Relatora

Eurídice Pereira

O Presidente da Comissão

António José Seguro